



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.828, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona, e estabelece horário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Incisos V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

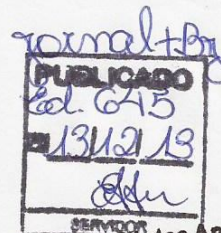
Art. 1º - É Considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias **24 de Dezembro de 2013 (terça feira), 26 de Dezembro (quinta feira), 30 de Dezembro (segunda feira), 31 de Dezembro de 2013 (terça feira), 02 de Janeiro de 2014 (quinta feira) e 03 de Janeiro de 2014 (sexta feira).**

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/2884 GPM